



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 142/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 16000 – Secretaria de Habitação
Unidade orçamentária: 16016 – Secretaria de Habitação
Funcional-programática: 16.482.6
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/274
Valor: R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

Órgão: 16000 – Secretaria de Habitação
Unidade orçamentária: 16016 – Secretaria de Habitação
Funcional-programática: 16.482.6
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/736
Valor: R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de julho de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 069/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suprir as despesas da Secretaria Municipal de Habitação.

O valor a ser remanejado pertence a própria Secretaria e tem como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na despesa referente ao benefício Auxílio Moradia, e com isso fazer frente a pagamentos com esta característica em



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



2018.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotação cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso, não havendo comprometimento com a execução da despesa que está sendo anulada.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município